

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE APUCARANA. 2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI.**  
**Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100 – Fórum – Telefone (43) 3422-0115

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO/PRAÇA o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **RITA MARIA DA SILVA** , **CARLOS EDUARDO COSTA KAMADA** (CPF/CNPJ 225.429.698-17), **HEVERTON CAETANO DA SILVA** (CPF/CNPJ 027.347.549-59), na seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 14 de setembro de 2021 às 15:30, Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 24 de setembro de 2021 às 15:30, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (igual ou inferior a 60% do valor da avaliação).

**LOCAL:** [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

**PROCESSO:**

**Autos nº.** 0009245-67.2009.8.16.0044 - Restauração de Autos.  
**Exequente (01)** 2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA  
**End. Exequente** Tv. João Gurgel de Macedo, 100, Apucarana/PR, CEP 86800-170

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 12.610,22  
01 Veículo marca Citroen, modelo Xsara Picasso GX, tipo automóvel, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor branca, chassi nº 935CHRFM82J510368,RENAVAM:779258932, placa HWX-8972 - São Paulo, movido a gasolina, potencia 118 CV, aspecto geral: Lataria com pequenos riscos em sua extensão, para choque traseiro descascado, sem som com 04 pneus carecas, com chave de roda, estepe e extintor, sem documentos, chave de ignição com controle quebrado, hodômetro marcado 134.469 km rodado, tanque de combustível marcando na reserva.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 12.610,22 em 25/05/2021

\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária.

**ÔNUS:** Ônus - Bem nº 1

**DÉBITOS DETRAN –SP:** R\$ 3.637,09 ATE 25/05/2021

**RESTRIÇÃO JUDICIAL - NÃO CONSTA**

**\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a ser pago pelo arrematante.

**\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

**DEPOSITÁRIO:** DEPOSITÁRIO PÚBLICO DE APUCARANA.

**OBS. 01:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE APUCARANA. 2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI.**  
**Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100 – Fórum – Telefone (43) 3422-0115

autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Código de Processo Civil).

**OBS. 02:** Fica, desde logo, autorizado o pagamento parcelado do valor da arrematação, observada a forma disposta no art. 895, § 1º, CPC/2015. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias, a contar da intimação da extração da respectiva carta.

**OBS. 03:** O edital do leilão está publicado na página do leiloeiro, bem com o leilão poderá ser realizado na modalidade presencial ou na eletrônica no endereço [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br).

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) EXECUTADO(S) RITA MARIA DA SILVA, **CARLOS EDUARDO COSTA KAMADA (CPF/CNPJ 225.429.698-17)**, **HEVERTON CAETANO DA SILVA (CPF/CNPJ 027.347.549-59)**, na pessoa de seu representante legal, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana, 25 de maio de 2021

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**  
Leiloeiro Público Oficial  
Matr. 12/048-L – JUCEPAR  
(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400

LE0044CV0025435.DOC